



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI N.º 5.107 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.
“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÕES – CONVÊNIOS/FUNDOS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica suplementada a dotação abaixo discriminada na importância de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

ORGÃO – 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 06.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicação: 300.0067 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CAMPANHA “TODOS JUNTOS CONTRA O Aedes Aegypti”

Fonte – 02 – Estadual

10.304.1005-2.027 – Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Transmit. por Vetores


3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 4.560,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 4.560,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 4.560,00

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de dezembro de 2017.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



Publicado em data de 04 / 12 / 17

Pág. 03 Jornal D.O. Aguas